Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 269

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Contratos 2

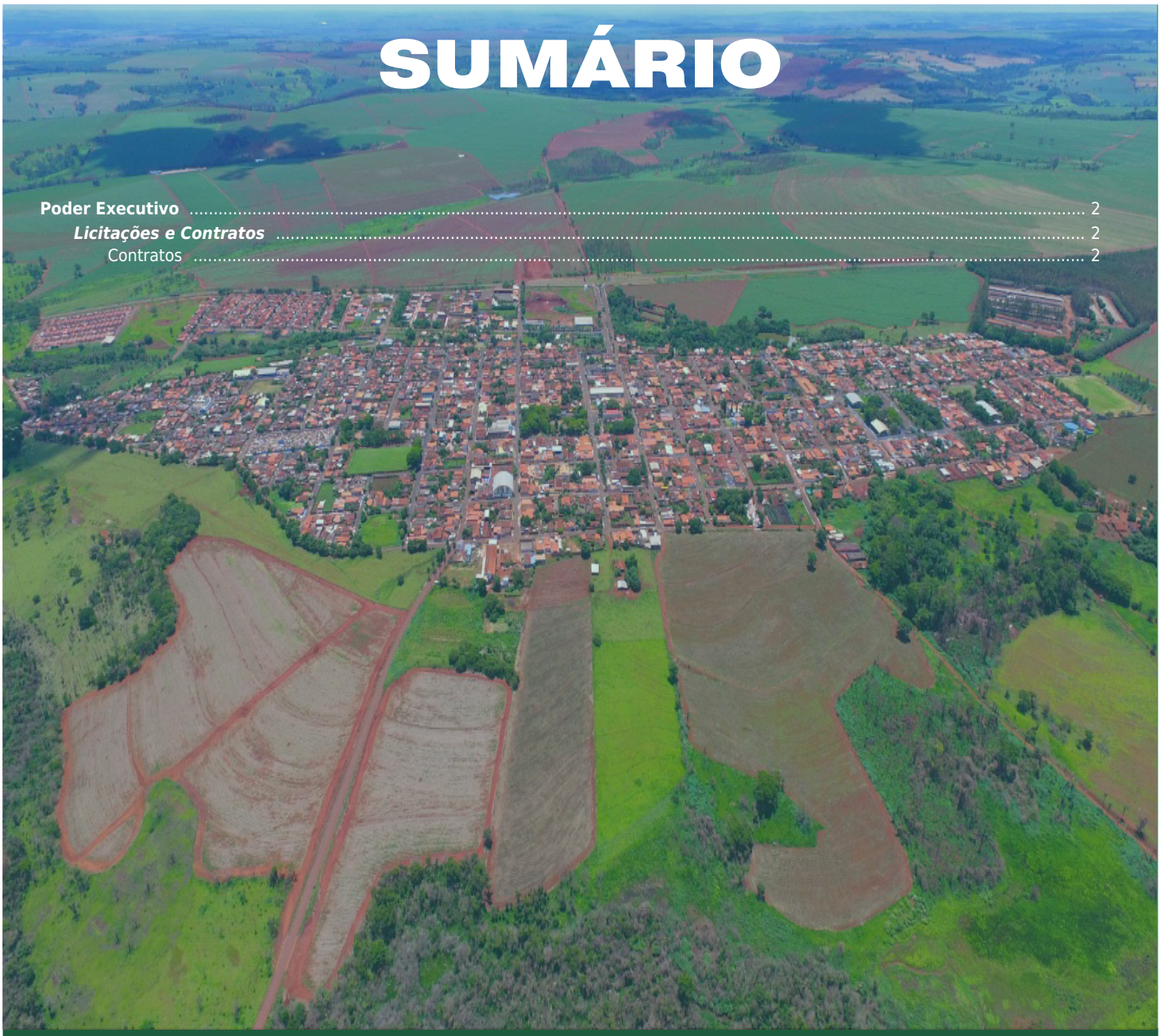

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 0030/2022

Processo nº 8030/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHADAS, VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15113/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSE DA BELA VISTA-SP E HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA.

Contrato nº 0027/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.490.508/0001-50, Inscrição Estadual sob o nº 204.284.798.115, com endereço Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 5000, Bairro Iguatemi, São José do Rio Preto - SP, CEP 15.093-340, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Marco Antônio de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP/SP e CPF/MF nº [redacted], denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Primeira: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHADAS, VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15113/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 0030/2022, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item:

DA EXECUÇÃO

Segunda: Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada pela contratada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência, conforme normas ambientais vigentes em especial a NORMA ABNT NBR 15113/2004 e suas alterações.

2.2 – A metodologia de execução poderá ser modificada pelas partes, para melhor adequação do objeto, observados os limites e critérios definidos na Lei e no Edital

2.5 A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e todos os utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à perfeita execução do serviço contratado, promovendo sua substituição quando necessário aos seus funcionários/trabalhadores.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O presente contrato terá o prazo de duração até o dia 22 de Setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Parágrafo primeiro: os serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria de Obras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: Os preços unitários dos serviços a serem executados, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, são os seguintes:

LOTE 01:- SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHADAS, VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS (PASSIVO DO ATERRO SANITÁRIO) CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15113/2004 **DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA.**					
N°	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT. Estimada**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	Carregamento e transporte de resíduos sólidos da construção civil, galhadas, volumosos e inservíveis (passivo do Aterro Sanitário) classificados como classe II A de acordo com a Norma **NORMA ABNT NBR** 15113/2004 com Destinação Final em Aterro Sanitário devidamente regulamentado	TON	1.500	R$ 155,00	R$ 232.500,00
2	Carregamento e transporte de resíduos sólidos da construção civil, galhadas, volumosos e inservíveis (da Área de Transbordo Licenciada do Município) classificados como classe II A de acordo com a Norma **NORMA ABNT NBR** 15113/2004 com Destinação Final em Aterro Sanitário devidamente regulamentado	TON	250/mês	R$ 155,00	R$ 465.000,00
Total Global Lote 1					**R$ 697.500,00**

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (décimo quinto) dia, do mês subsequente ao da prestação de serviços a apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

DAS GARANTIAS

Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 160. Saldo R$69.000,00 B) Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Agricultura. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 182. Saldo 583.278,00.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sétima: Caberá à CONTRATADA a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, bem como o atendimento de todas as demais exigências das leis trabalhistas, sanitárias e previdenciárias, responder, enfim, por todos os custos da execução do objeto desta licitação, ficando afastada qualquer possibilidade de vínculo laboral entre seus prepostos e empregados com a CONTRATANTE.

7.1 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as disposições legais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, meio ambiente e a fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à segurança do seu pessoal que trabalhar na execução dos serviços objeto desta licitação.

7.2 - A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada por funcionários e empregados devidamente uniformizados com paramentos que identifiquem a CONTRATADA.

7.3 – A CONTRATADA deverá manter em ordem a documentação e seguro dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

7.4 – A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene, segurança e limpeza.

7.5 – O veículo e equipamentos utilizados nos serviços contratados deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE, antes de entrarem em operação.

7.6 – Todos os equipamentos e veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, e deverão ter cor padronizada com identificação da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Oitava: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Nona: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0030/2022 e respectivos anexos, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTES

10.1– Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis**.**

10.1.1 Após 12 (doze) meses de vigência contratual o contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base o mês de apresentação da Propostas Comercial, para fins de reajustamento dos valores praticados no contrato será considerada a menor variação entre os índices IPC-Fipe, IGP-M, INPC ou IPCA, apurados no período.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de São Jose da Bela Vista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

São Jose da Bela Vista - SP, 22 de Setembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA
MARCO ANTÔNIO DE FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº: 0027/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHADAS, VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15113/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 22 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Marco Antônio de Freitas
Cargo: Proprietário
CPF: nº [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF N º: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF N º[redacted]

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 39.490.508/0001-50

ATA DE REGISTRO N° 0027/2022;
DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHADAS, VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15113/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R$ 697.500,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 22 de Setembro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0035/2022

Processo nº 8035/2022

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE AVCB (ALVARÁ DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) E CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSE DA BELA VISTA-SP E MINERVA ENGENHARIA LTDA.

Contrato nº 0030/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MINERVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.147.368/0001-61, NIRE sob o nº 24200815750, com endereço a Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal - RN , CEP 59.020-265, neste ato representada por seu representante legal o, Sr. Marcos Antônio Felix da Silva, portador da carteira da identidade [redacted] denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Primeira: O objeto do presente contrato é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para elaboração, aprovação de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, e demais documentos necessários que visam a obtenção de AVCB (Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 0035/2022, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO
1	1	UN	Contratação de empresa especializada para elaboração, aprovação de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico**, e demais documentos necessários que visam a obtenção de AVCB (Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros) para as escolas do Município de São José da Bela Vista, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**	R$15.478,98

Valor Global máximo estimado **R$ 15.478,98 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

LOCAIS DOS SERVIÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Local	Endereço	Área Construída m²	Documento a ser obtido	VALOR MÁXIMO
EM EB José Renato Nogueira Ambrósio	Rua 3 de Abril, 142 – Vila Santa Maria	3.652,58 – 2(dois) pavimentos	AVCB	1.257,79
EM EB JOÃO JUSTINO DE MEDEIROS	Rua Coronel José Esteves, 1364 - Centro	253,18 M 2 – 1(um) pavimento	CLCB	410,15
EM EB NESTOR DAMANDO	Rua Luiz Gonzaga Simei, 795- Jardim Primavera	315,23 M 2 – 1(um) pavimento	CLCB	464,83
ESF VEREADOR JOÃO GERALDO RAIMUNDO	Rua Luiz Gonzaga Simei, 808- Vila Jardim Primavera	222,55 M 2 – 1(um) pavimento	CLCB	434,76
ESF VILA MARIA	Rua Manoel Martins da Silva, 1001- Vila Santa Maria	260,00 M 2 1(um) pavimento	CLCB	434,76
ESF CENTRO JOSÉ PANÍCIO	Rua Coronel José Esteves, 1525 - Centro	432,09 M 2 1(um) pavimento	CLCB	519,52
FISIOTERAPIA	Rua Capitão Anselmo Diniz, 1520 - Centro	246,34 M 2 1(um) pavimento	CLCB	382,81
ASSISTENCIA SOCIAL	Rua 1º de Maio, 295- Vila Santa Maria	260,92 M 2 1 (um) pavimento	CLCB	437,49
VIGILANCIA SANITÁRIA MUN. VALDECI FURLAN	Rua Rio Branco, 960- Vila Santa Maria	92,00 M 2 1 (um) pavimento	CLCB	270,67
CONSELHO TUTELAR PROF DORALICE M. OLIVEIRA	Avenida Verador Roque Rodrigues de Souza, 1144 - Centro	92,00 M 2 1(um) pavimento	CLCB	270,70
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LUIZ JOANA	Avenida Vereador Roque Rodrigues de Souza, 1084- Centro	312,68 M 2 1 (um) pavimento	CLCB	396,48
VELÓRIO MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO PIRES	Rua 19 de Março, 481 - Centro	159,46 M 2 1(um) pavimento	CLCB	270,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMINAL RODOVIÁRIO PASSAGEIROS PADRE TOBIAS	Rua Capitão Anselmo Diniz, 900 – Centro	387,60 M2 1(um) pavimento	CLCB	396,48
TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Avenida Vereador Rodrigues de Souza, 1120 - Centro	431,20 M2 1(um) pavimento	CLCB	464,83
COZINHA PILOTO MUNICIPAL MANOEL SANTANA	Rua Major João Soares, 1982 - Centro	160,00 M2 1 (um) pavimento	CLCB	322,65
PADARIA MUNICIPAL ANTONIO P NASCIMENTO	Rua Major João Soares, 1996 - Centro	97,50 M2 1(um) pavimento	CLCB	341,79
GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO LIMONTI	Avenida Vereador Roque Rodrigues de Souza, 1351 - Centro	1.389,10 M2 1(um) pavimento	AVCB	2.638,62
CENTRO COMUNITÁRIO	Rua Luiz Gonzaga Simei, 575 – Jardim Primavera	260,92 M2 1(um) pavimento	CLCB	445,69
PAÇO MUNICIPAL	Rua Major João Soares, 1236 - Centro	1.538,00 M2 1(um) pavimento	AVCB	2.652,29
ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA TERCIO VENTRESCO	Rua Major João Soares, 1924 - Centro	250,00 M2 1(um) pavimento	CLCB	410,15
CENTRO DE LAZER MUN. PAULO DA COSTA FERREIRA	Rua Jeronimo Vieria de Andrade, 153 - Centro	1.458,00 M2 1(um) pavimento	AVCB	2.255,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

SÃO PAULO

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, conforme Edital, termo de Referência a vista das ordens de serviços expedida pelo setor requisitante conforme local descrito.

2.1 O serviço objeto deste Contrato deverá ser prestado em conformidade com todas as especificações previstas no Edital e Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), inclusive quanto a eventual refazimento, no(s) prazo(s) máximo(s) definido(s) na proposta vencedora, contado(s) a partir da data do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante.

Parágrafo segundo: Estarão descritos os locais e serviços a serem executados na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Engenharia.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O prazo de execução do contrato será de até 12 (MESES), contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria de Obras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 15.478,98 **(QUINZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação de serviços a apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

SÃO PAULO

Sexta: O presente contrato terá o prazo de duração até o dia 17 de OUTUBRO de 2022, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A)- **Departamento:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Secretaria da Educação.Funcional programática: 123610006.2017 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 069 Saldo:R$ 1.000,00. B)- **Departamento:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Secretaria da Educação.Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 77. Saldo: R$150.000,00C)- **Departamento**: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Secretaria da Educação. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 086. Saldo: R$1.000,00 D)- **Departamento**: Secretaria da Saúde. Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 190. Saldo:R$1.100,00 E)- **Departamento:** Secretaria da Saúde. Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional programática: 103010023.2043. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 196. Saldo: R$ 746.979,00 F)- **Departamento:** Secretaria da Saúde. Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 201. Saldo: R$ 160.000,00G) **Departamento:** Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social . Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha:059. Saldo: R$140.000,00 I) **Departamento:** Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social . Funcional programática: 082440004.2010 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 060.Saldo: R$2.000,00 J) **Departamento:** Secretaria da Ação Social . Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social . Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 061. Saldo: R$122.000,00 k) **Departamento:** Secretaria Municipal de Administração. Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 034. Saldo: R$1.200.000,00 L) **Departamento:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Responsável: Secretaria Municipal de Obras. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 170.000,00 M)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Responsável : Secretaria de Obras . Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 160 Saldo: R$520.000,00. N)- **Departamento:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Responsável: Secretaria de Esportes. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$65.000,00.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia do objeto fornecidos a contar da data do recebimento pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

SÃO PAULO

Décima: A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

DA RESCISÃO

Décima Primeira: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima Segunda: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Terceira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0035/2022 e respectivos anexos, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTES

14.1– Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis.

14.1.1 Após 12 (doze) meses de vigência contratual o contrato poderá se reajustado, tomando-se por base o mês de apresentação da Propostas Comercial, para fins de reajustamento dos valores praticados no contrato será considerada a menor variação entre os índices IPC-Fipe, IGP-M, INPC ou IPCA, apurados no período.

Parágrafo único: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

DA LEGISLAÇÃO

Décima quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

SÃO PAULO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

MINERVA ENGENHARIA LTDA.
MARCOS ANTÔNIO FELIX DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: MINERVA ENGENHARIA LTDA**.**

Contrato nº 0030/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para elaboração, aprovação de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, e demais documentos necessários que visam a obtenção de AVCB (Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Marcos Antônio Felix da Silva
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF [redacted]

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: MINERVA ENGENHARIA LTDA**.**
CNPJ Nº: 35.147.368/0001-61**.**

Contrato nº 0030/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022**;**
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para elaboração, aprovação de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, e demais documentos necessários que visam a obtenção de AVCB (Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R$ 15.478,98 **(QUINZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0036/2022

Processo nº 8036/2022

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E GASOXI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

Contrato nº 0031/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e GASOXI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.108.687/0001-05, com Inscrição Estadual sob nº 310.360.698.116, com sede Avenida Hélio Palermo nº4171, GALPÃO 1, Bairro Jardim Maria Gabriela, na cidade de Franca - SP CEP: 14.409-045, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, Sr. BRUNO MADEIRA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/MG e CPF/MF nº [redacted] denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO
Primeira: O objeto do presente para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 0036/2022, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao LOTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

LOTE	UND.	QUT.	DESCRIÇÃO	MEDIA	TOTAL
1	UND.	150	LOCAÇÃO DE ATÉ 150 CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ CUBICOS COM VALVULA REGULADORA. CILINDRO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	R$ 85,00	R$ 12.750,00
2	M³	750	RECARGA DE ATÉ 750 OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO CAPACIDADE 10M³	R$ 30,00	R$ 22.500,00
	UND.	150	RECARGA DE ATÉ 150 OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO CAPACIDADE 1M³	R$ 119,993	R$ 17.999,00

DA EXECUÇÃO
Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá para locação no período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Terceira: O objeto contratado será fornecido em 365 dias mediante expedição de ordem de fornecimento, conforme necessidade da Administração.

Quarta: Por ocasião da entrega da estrutura, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: o objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do equipamento locado bem como o fornecimento do contratado estejam de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 53.249,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Parágrafo terceiro: Os preços ofertados na proposta pela licitante, para o objeto do presente Pregão Presencial poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de vigência contratual o contrato poderá se reajustado, tomando-se por base o mês de apresentação da Propostas Comercial, para fins de reajustamento dos valores praticados no contrato será considerada a menor variação entre os índices IPC-Fipe, IGP-M, INPC ou IPCA, apurados no período.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até o dia 19 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora".

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. Saldo: R$ 281,67. b)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2042. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 190. Saldo: R$ 773,77. c)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. Saldo: R$ 2.325,05 d)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 196. Saldo: R$ 5.171,75. e)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 199. Saldo: R$ 79,29 f)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 201. Saldo: R$ 142.639,37.

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0036/2022, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Décima Segunda: A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Terceira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quarta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

São José da Bela Vista, 27 de Outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

GASOXI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
BRUNO MADEIRA DE CARVALHO
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Rúbia de Oliveira Silva
Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: GASOXI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CONTRATO N° 0031/2022;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: BRUNO MADEIRA DE CARVALHO
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: GASOXI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 05.108.687/0001-05

Contrato N° 0031/2022;
DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 53.249,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 27 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0037/2022

Processo nº 8037/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E RODRIGO TOLOSA RICO - EPP.

Contrato nº 0032/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e RODRIGO TOLOSA RICO - EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.868.882/0001-01, com Inscrição Estadual sob nº 392.083.141.112, com sede na RODOVIA GERALDO SCAVONE, nº 2080, SALA 1 E 3, Bairro JARDIM CALIFORNIA, na cidade de JACAREI - SP, CEP: 12.305-490, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, Sr. RODRIGO TOLOSA RICO, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/SP e CPF/MF nº [redacted] denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/20222, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO
PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2022, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, CORRESPONDENDO AOS ITENS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
10	30	UND	Cone rígido para treino	CEMAR	R$ 4,74	R$ 142,20
11	5	UND	Bola de Futebol Society; Modelo Oficial; de Pvc; Circunferência de 68 - 70 Cm; Pesando 410 - 450 Gr; Camara de Butil e Miolo Removível e Lubrificado; Acabamento Externo Costurada; Na Cor Branca; de Acordo Com As Regras Da Modalidade, Especialmente Quanto As Dimensões e Peso;	MAGUSSY	R$ 66,49	R$ 329,00
13	2	UND	REDES PARA VÔLEI QUADRA OFICIAL - FIO DE SEDA PP 2,5mm 4 FAIXAS EM PVC, MALHA 5X5cm - MEDIDAS 1,00 X 10,00 m	PANGUE	R$ 124,60	R$ 249,20
14	5	UND	Bola de Basquete; Oficial Mirim; de Borracha; Circunferência de 72 a 74 Cm; Pesando 450 a 500 Gr; Camara Airbility; Acabamento Externo Matrizada; Cor Laranja; de Acordo Com Regras Oficiais Da Modalidade, Especialmente Quanto As Dimensões e Peso;	FENICIA DNE	R$ 60,00	R$ 300,00
16	5	UND	Bola de vôlei -PESO: 260-280G, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, EM MICRO FIBRA, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM ,MIOLO CÁPSULA SIS E SELO IVS-FIVB	MAGUSSY	R$ 99,90	R$ 499,50
17	5	UND	Kit barreira de saltos - 08 cones e 04 barras	SLADE	R$ 98,56	R$ 492,80
18	2	UND	Cesta móvel de basquete Winmax WMY 01895- aço Tabela com cesto de basquete fabricados em plástico com altura regulável até 2,2m.	WINMAX	R$ 639,09	R$ 1.278,18

DA EXECUÇÃO
Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Secretaria Municipal de Assistência Social, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO
Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 3.290,88 (TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO
Sexta: O presente contrato vigorará até 27 de Outubro de 2023.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS
Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.1042. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 224. Saldo: R$ 21.985,16. b)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 225. Saldo: R$ 78.014.84
.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- que fica na Rua Coronel Garcia Lopes, 749, Vila Maria, na cidade de São José da Bela Vista - SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, em dia e horário agendado previamente com a Secretaria de Serviço Social.
.

DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO
Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0037/2022, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO
Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

RODRIGO TOLOSA RICO - EPP
RODRIGO TOLOSA RICO
Representante Legal

Testemunhas:

Alessandra Aparecida Sousa
Secretária da Ação Social

Giovani Donizete Dias Felício
Psicologo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: RODRIGO TOLOSA RICO - EPP

CONTRATO N° 0032/2022;

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Rodrigo Tolosa Rico
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome: Alessandra Aparecida Sousa
Cargo: Secretária da Ação Social
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: RODRIGO TOLOSA RICO - EPP
CNPJ Nº: 00.868.882/0001-01

Contrato N° 0032/2022;
DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 3.290,88 (TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 27 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0037/2022

Processo nº 8037/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA.

Contrato nº 0033/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06**,** sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro**,** na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.201.275/0001-44, com Inscrição Estadual sob nº 644.054.486.117, com sede na RUA RIO BRANCO, nº 882, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP, CEP: 14.440 - 000, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, Sr. MARCIO SQUARIZE, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/SP e CPF/MF nº [redacted] denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/20222, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO
PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2022, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, CORRESPONDENDO AOS ITENS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
22	250	Unidade	Caderno Brochura; Costurado; Brochurão, Formato Universitário; Capa Dura, Cores Sortidas (mistas); Pesando Mínimo 600 G/m2; Com 96 Folhas Pautadas; Pesando 56 G/m2 Cada Folha; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Com Certificação compulsória Inmetro;	JANDAIA	R$ 8,71	R$ 2.179,95
26	120	Pacote	Bexiga media de cores diversas (balão) – látex pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	RIBER BALL	R$ 10,00	R$ 1.200,00
33	250	Unidade	Tesoura escolar infantil TESOURA - em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho pequeno, medida aproximada 12cm	LEONORA	R$ 3,15	R$ 787,95
34	50	Unidade	Pasta A-Z - Registrador Az; Papelão, Revestimento Em Pvc Interno e Externo, Na Cor Preta; Lombada Larga, 8 Cm; Tamanho Meio Oficio; Alavanca Cromada, Com Travas Polipropileno (pp), Índice Alfabético; Visor Transparente Na Lombada;.	FRAMA	R$ 15,98	R$ 799,00
39	7	Unidade	Calculadora visor 12 dígitos - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS , DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO	BRW	R$ 28,64	R$ 200,48
40	200	Unidade	Cola escolar 110gr - OLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO	FRAMA	R$ 4,54	R$ 909,00
42	10	Caixa	Apontador Lápis com 25 um,sortido de Plástico Rígido Poliestireno (ps); Redondo, Simples; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	SUMMIT	R$ 64,80	R$ 648,00
43	6	Caixa	Borracha escolar branca 40 un.BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 31 MM, LARGURA 22 MM, ALTURA 5 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA	RED BOR	R$ 15,65	R$ 93,90
44	14	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL	COMPACTO R	R$ 34,07	R$ 477,00

DA EXECUÇÃO
Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Secretaria Municipal de Assistência Social, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO
Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$7.295,28 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO
Sexta: O presente contrato vigorará até 27 de Outubro de 2023.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS
Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.1042. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 224. Saldo: R$ 21.985,16. b)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 225. Saldo: R$ 78.014.84
.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- que fica na Rua Coronel Garcia Lopes, 749, Vila Maria, na cidade de São José da Bela Vista - SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, em dia e horário agendado previamente com a Secretaria de Serviço Social.

.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0037/2022, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 27 de Outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA
MARCIO SQUARIZE
Representante Legal

Testemunhas:

Alessandra Aparecida Sousa
Secretária da Ação Social

Giovani Donizete Dias Felício
Psicologo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA

CONTRATO N° 0033/2022;

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: MARCIO SQUARIZE
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome: Alessandra Aparecida Sousa
Cargo: Secretária da Ação Social
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA
CNPJ Nº: 04.201.275/0001-44

Contrato N° 0033/2022;
DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$7.295,28 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 27 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0037/2022

Processo nº 8037/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E ADRIANA MAROUVO DOS REIS – ME.

Contrato nº 0034/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06**,** sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro**,** na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e ADRIANA MAROUVO DOS REIS - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.622.667/0001-09, com Inscrição Estadual sob nº 642.044.526.110, com sede na RUA MARECHAL DEODORO, nº 236, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, CEP: 14.600-000, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, Sr. ADRIANA MAROUVO DOS REIS, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/SP e CPF/MF nº [redacted] denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/20222, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO
PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2022, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, CORRESPONDENDO AOS ITENS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
23	250	Unidade	Caderno de Desenho; Espiral; de Formato 1/4; Capa Em 4 Cores, Dura, Pesando 90 G/m2; Com 96 Folhas; Folha do Caderno Com 56g/m2;	MAXIMA DESENHO	R$ 8,80	R$ 2.200,00
30	250	Unidade	Lápis de cor 12 cores - apis de Cor; No Formato Redondo; Medindo Aproximado 220mm (compr.); Atoxidade Nos Limites Máximos Da Presença de Metais Pesados; Cores Sortidas; Apresentado Em Caixa Com (145x22)0mm; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236e Atualizações; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores;	LEONORA	R$ 4,08	R$ 1.020,00
41	5	Unidade	Pendrive 128GB -TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 32ºA 140ºC,TEMPERATURA DE ARMAZEA 185º C, TAMANHO COMPACTO PARA FACILITAR O TRANSPORTE,COMPATIBILIDADE WINDOWS 8,WINDOWS 7,WINDOWS VISTA ,WINDOWS XP(SPI,SP2),WINDOWS 200(SP4),MAC OS (10.3 E SUPERIOR) E LINUX(2.6 E SUPERIOR)	U-TECH	R$ 125,00	R$ 625,00

DA EXECUÇÃO
Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Secretaria Municipal de Assistência Social, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO
Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 3.845,00 (TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO
Sexta: O presente contrato vigorará até 27 de Outubro de 2023.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS
Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.1042. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 224. Saldo: R$ 21.985,16. b)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 225. Saldo: R$ 78.014.84
.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- que fica na Rua Coronel Garcia Lopes, 749, Vila Maria, na cidade de São José da Bela Vista - SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, em dia e horário agendado previamente com a Secretaria de Serviço Social.
.
DA RESCISÃO
Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as

alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO
Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0037/2022, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO
Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

ADRIANA MAROUVO DOS REIS - ME
ADRIANA MAROUVO DOS REIS
Representante Legal

Testemunhas:

Alessandra Aparecida Sousa
Secretária da Ação Social

Giovani Donizete Dias Felício
Psicologo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: ADRIANA MAROUVO DOS REIS - ME

CONTRATO N° 0034/2022;

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: ADRIANA MAROUVO DOS REIS
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome: Alessandra Aparecida Sousa
Cargo: Secretária da Ação Social
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ADRIANA MAROUVO DOS REIS - ME
CNPJ Nº: 09.622.667/0001-09

Contrato N° 0034/2022;
DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 3.845,00 (TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 27 de Outubro de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0037/2022

Processo nº 8037/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E EDUARDO RITA BEM - EPP.

Contrato nº 0035/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06**,** sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro**,** na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e EDUARDO RITA BEM - EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.539.470/0001-93, com Inscrição NIRE sob nº 4310888423-1, com sede na RUA IRMÃOS FRANCISCO, nº 55, SALA 01, Bairro HUMAITA, na cidade de PORTO ALEGRE - RS, CEP:90.240-120, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, Sr. EDUARDO RITA BEM, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/RS e CPF/MF nº [redacted] denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/20222, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO
PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2022, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, CORRESPONDENDO AOS ITENS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
28	400	Caixa	Massa de modelar 12 cores - Massa de Modelar; Composição Básica Ceras, Pigmentos Orgânicos e Carga Mineral Inerte; Apresentação Solido, Maleável, Atóxico; Tipo Fosca; Na Cor :sortidas; Embalado Em Embalagem Adequada para a Conservação do Produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15.236, a Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores;	ACRILEX	R$ 4,00	R$ 1.600,00
29	250	Unidade	Guache 15 ml.-12 cores - Tinta Guache; Atóxica, Composta de Resina, Água, Pigmentos, Carga e Conservante; Não Toxico, Solúvel Em Água; Na Cor Azul, Apresentada Em Po; Acondicionado Em Frasco Plástico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	ACRILEX	R$ 6,77	R$ 1.692,00

DA EXECUÇÃO
Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Secretaria Municipal de Assistência Social, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO
Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 3.292,00 (TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO
Sexta: O presente contrato vigorará até 27 de Outubro de 2023.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS
Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.1042. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 224. Saldo: R$ 21.985,16. b)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 225. Saldo: R$ 78.014.84
.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- que fica na Rua Coronel Garcia Lopes, 749, Vila Maria, na cidade de São José da Bela Vista - SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, em dia e horário agendado previamente com a Secretaria de Serviço Social.
.
DA RESCISÃO
Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO
Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0037/2022, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO
Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

EDUARDO RITA BEM - EPP
EDUARDO RITA BEM
Representante Legal

Testemunhas:

Alessandra Aparecida Sousa
Secretária da Ação Social

Giovani Donizete Dias Felício
Psicologo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: EDUARDO RITA BEM - EPP

CONTRATO N° 0035/2022;

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: EDUARDO RITA BEM
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome: Alessandra Aparecida Sousa
Cargo: Secretária da Ação Social
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: EDUARDO RITA BEM - EPP
CNPJ Nº: 18.539.470/0001-93

Contrato N° 0035/2022;
DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 3.292,00 (TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 27 de Outubro de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0037/2022

Processo nº 8037/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI.

Contrato nº 0036/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06**,** sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro**,** na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.382.705/0001-53, com Inscrição Estadual sob nº 90.693.678-09, com sede na AVENIDA RIO BRANCO, nº 762, SALA 01 A – ZONA 05, na cidade de MARINGA - PR, CEP: 87015-380, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, Sra. JESSICA KOJO SISTI, portador da cédula de identidade nº [redacted] SESP/PR e CPF/MF nº [redacted] denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/20222, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO
PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2022, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, CORRESPONDENDO AOS ITENS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
12	50	Unidade	Corda Nylon 2,5m cabo de madeira	PPE	R$ 8,599	R$ 429,99
15	15	Unidade	Tabuleiro de Xadrez Escolar	PPE	R$ 26.66	R$ 400,00

DA EXECUÇÃO
Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Secretaria Municipal de Assistência Social, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO
Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 829,99 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE E NOVENTA E NOVE).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO
Sexta: O presente contrato vigorará até 27 de Outubro de 2023.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.1042. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 224. Saldo: R$ 21.985,16. b)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 225. Saldo: R$ 78.014.84

.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- que fica na Rua Coronel Garcia Lopes, 749, Vila Maria, na cidade de São José da Bela Vista - SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, em dia e horário agendado previamente com a Secretaria de Serviço Social.

.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0037/2022, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO
Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 27 de Outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
JESSICA KOJO SISTI
Representante Legal

Testemunhas:

Alessandra Aparecida Sousa
Secretária da Ação Social

Giovani Donizete Dias Felício
Psicologo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI

CONTRATO N° 0036/2022;

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: JESSICA KOJO SISTI
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome: Alessandra Aparecida Sousa
Cargo: Secretária da Ação Social
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI.
CNPJ Nº: 22.382.705/0001-53

Contrato N° 0036/2022;
DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 829,99 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE E NOVENTA E NOVE).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 27 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0037/2022

Processo nº 8037/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E ANDREY ARAUJO LICITAÇÕES EIRELI.

Contrato nº 0037/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06**,** sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro**,** na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e ANDREY ARAUJO LICITAÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.485.774/0001-79, com Inscrição Estadual sob nº 90.820.745-94, com sede na RUA SUSSUMU OHARA, nº 88, QUADRA 010 LOTE 003, Bairro LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENEZA, na cidade de APUCARANA - PR, CEP: 86.800-876, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANDREY CUNHA BARREIRA DE ARAUJO, portador da cédula de identidade nº [redacted] SESP/PR e CPF/MF nº [redacted] denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/20222, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO
PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2022, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, CORRESPONDENDO AOS ITENS:

ITEM	QUT	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
20	50	Pacote	Placa EVA 40X60 – cores sortidas/PCT com 10 unidades.	MAKE	R$ 23,90	R$ 1.195,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

DA EXECUÇÃO
Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Secretaria Municipal de Assistência Social, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO
Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 1.195,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REIAS).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO
Sexta: O presente contrato vigorará até 27 de Outubro de 2023.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS
Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.1042. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 224. Saldo: R$ 21.985,16. b)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 225. Saldo: R$ 78.014.84
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- que fica na Rua Coronel Garcia Lopes, 749, Vila Maria, na cidade de São José da Bela Vista - SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, em dia e horário agendado previamente com a Secretaria de Serviço Social.

.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0037/2022, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 27 de Outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

ANDREY ARAUJO LICITAÇÕES EIRELI
ANDREY CUNHA BARREIRA DE ARAUJO
Representante Legal

Testemunhas:

Alessandra Aparecida Sousa
Secretária da Ação Social

Giovani Donizete Dias Felício
Psicologo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: ANDREY ARAUJO LICITAÇÕES EIRELI

CONTRATO N° 0037/2022;

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: ANDREY CUNHA BARREIRA DE ARAUJO
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome: Alessandra Aparecida Sousa
Cargo: Secretária da Ação Social
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ANDREY ARAUJO LICITAÇÕES EIRELI.
CNPJ Nº: 28.485.774/0001-79

Contrato N° 0037/2022;
DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 1.195,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REIAS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 27 de Outubro de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0037/2022

Processo nº 8037/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA.

Contrato nº 0038/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06**,** sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro**,** na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI adiante designada simplesmente CONTRATANTE, ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.348.536/0001-02, com Inscrição Estadual sob nº 00.374.880.400-39, com sede na AVENIDA DOS ENGENHEIROS , nº 431, SALA 609, Bairro MANACAS, na cidade de BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.840-563, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, Sr. MARCIA TENORIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/MG e CPF/MF nº [redacted] denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/20222, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO
PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

SEUS ANEXOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2022, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, CORRESPONDENDO AOS ITENS:

ITEM	QUT	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
4	1	Unidade	Projetor de Multimídia; Com No Mínimo 3500 Lumens; Resolução Nativa 1024 x 768 Pixels (xga); Contraste de No Mínimo 15000:1; Tecnologia de Projeção 3 Lcd de 3 Chips; Com Zoom 1.0 - 1.2x (óptico); Foco Manual; Projeção Da Tela Mínima de 30 a 300 Polegadas; Compatível Com Ntsc, Ntsc 4.43, Pal, M-pal, Npal, Pal60, Secam, 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p; Correção do Efeito Trapézio Vertical de +/- 30 Graus, Horizontal +/- 30 Graus; Com Ruído Maximo de 37db (alto Brilho), 28db (baixo Brilho); Conexões de Entrada/saída 1 Hdmi, 2 Vga (d-sub 15 Pin), 1 Rca, 2 Rca, 2 Áudio Stereo Mini, 1 Usb-a, 1 Usb-b, 1 R232c, 1 Rj45; Voltagem Bivolt; Pesando No Maximo 2,8kg; Medindo Aproximadamente (300 x 90 x 247)mm; Modo de Projeção Frontal / Traseira / Suporte; Duracao Da Luminosidade: 6.000 Horas (normal), 12.000 Horas (econômico); Fornecido Com Cabo de Alimentação, Cabo Vga, Controle Remoto Com Baterias, Manual, Guia Rápido; Garantia Mínima de 12 Meses para o Projetor e de 90 Dias para Lâmpada; Manual e Certificado de Garantia Em Português;	TOMATE	R$ 3.499,95	R$ 3.499,95

DA EXECUÇÃO
Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Secretaria Municipal de Assistência Social, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

DO PREÇO
Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 3.499,95 (TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO
Sexta: O presente contrato vigorará até 27 de Outubro de 2023.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS
Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.1042. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 224. Saldo: R$ 21.985,16. b)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 225. Saldo: R$ 78.014.84
.
Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- que fica na Rua Coronel Garcia Lopes, 749, Vila Maria, na cidade de São José da Bela Vista - SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, em dia e horário agendado previamente com a Secretaria de Serviço Social.
.
DA RESCISÃO
Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO
Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0037/2022, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO
Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA
MARCIA TENORIO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Alessandra Aparecida Sousa
Secretária da Ação Social

Giovani Donizete Dias Felício
Psicologo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA

CONTRATO N° 0038/2022;

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: MARCIA TENORIO DE OLIVEIRA
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome: Alessandra Aparecida Sousa
Cargo: Secretária da Ação Social
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA.
CNPJ Nº: 37.348.536/0001-02.

Contrato N° 0038/2022;
DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 3.499,95 (TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 27 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0037/2022

Processo nº 8037/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E ARGOS LTDA.

Contrato nº 0039/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06**,** sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro**,** na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI adiante designada simplesmente CONTRATANTE, ARGOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.262.411/0001-03, com Inscrição Estadual sob nº 261123939, com sede na RUA DOUTOR FRITZ MUELLER , nº 944, Bairro DO SALTO, na cidade de BLUMENAU – SC, CEP: 89.031-620, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, Sr. JONATHAN PEREIRA, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/SC e CPF/MF nº [redacted] denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/20222, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO
PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2022, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, CORRESPONDENDO AOS ITENS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
5	10	Und	Ventilador de Parede; Diâmetro Nominal: 50 Cm; Em Polipropileno; 6 Pas; 3 Velocidades; Potencia Mínima 126w; 127v; Chave Seletora de Velocidades; Regulagem de Inclinação; Procel Letra A; Garantia Mínima 12 Meses;	VENTISOL	R$ 296,99	R$ 2.969,09

DA EXECUÇÃO
Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Secretaria Municipal de Assistência Social, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO
Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 2.969,09 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO
Sexta: O presente contrato vigorará até 27 de Outubro de 2023.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS
Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.1042. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 224. Saldo: R$ 21.985,16. b)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 225. Saldo: R$ 78.014.84

.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- que fica na Rua Coronel Garcia Lopes, 749, Vila Maria, na cidade de São José da Bela Vista - SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, em dia e horário agendado previamente com a Secretaria de Serviço Social.

.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0037/2022, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 27 de Outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

ARGOS LTDA
JONATHAN PEREIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Alessandra Aparecida Sousa
Secretária da Ação Social

Giovani Donizete Dias Felício
Psicologo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: ARGOS LTDA.

CONTRATO N° 0039/2022;

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: JONATHAN PEREIRA
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome: Alessandra Aparecida Sousa
Cargo: Secretária da Ação Social
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ARGOS LTDA.
CNPJ Nº: 42.262.411/0001-03.

Contrato N° 0039/2022;
DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 2.969,09 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 27 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0037/2022

Processo nº 8037/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES08966490670.

Contrato nº 0040/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06**,** sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro**,** na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI adiante designada simplesmente CONTRATANTE, LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES08966490670, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.466.275/0001-90, com Inscrição Estadual sob nº 127.526.568.115, com sede na ALAMEDA 5, nº 522, Bairro VILA MILITAR DE CUMBICA, na cidade de GUARULHOS – SP, CEP: 07.184-120, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, Sr. LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/SP e CPF/MF nº [redacted] denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/20222, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO
PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2022, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, CORRESPONDENDO AOS ITENS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
24	10	Unidade	Grampeador de papel 26/6 - GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO MÉDIO, ALFINETAR 8 FOLHAS	BRW	R$ 12,20	R$ 122,00
32	10	Unidade	Tesoura grande multiuso - em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho médio, medida aproximada 20 cm	BRW	R$ 11,40	R$ 114,00

DA EXECUÇÃO
Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Secretaria Municipal de Assistência Social, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO
Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 236,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO
Sexta: O presente contrato vigorará até 27 de Outubro de 2023.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.1042. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 224. Saldo: R$ 21.985,16. b)- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 225. Saldo: R$ 78.014.84

.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- que fica na Rua Coronel Garcia Lopes, 749, Vila Maria, na cidade de São José da Bela Vista - SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, em dia e horário agendado previamente com a Secretaria de Serviço Social.

.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0037/2022, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO
Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 27 de Outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES08966490670
LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES
Representante Legal

Testemunhas:

Alessandra Aparecida Sousa
Secretária da Ação Social

Giovani Donizete Dias Felício
Psicologo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES08966490670.

CONTRATO N° 0040/2022;

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome: Alessandra Aparecida Sousa
Cargo: Secretária da Ação Social
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES08966490670.
CNPJ Nº: 44.466.275/0001-90.

Contrato N° 0040/2022;
DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGOGICO, ESPORTIVO E OUTROS DE ACORDO COM – CONVÊNIO Nº SEDS Nº00376/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 236,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 27 de Outubro de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico Nº 0040/2022

Processo Nº 8040/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E CAROLINA KOZAR DOS SANTOS11610141954.

Contrato nº0041/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e CAROLINA KOZAR DOS SANTOS11610141954, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.314.972/0001-47, com Inscrição Estadual sob nº 90.835.761-27, com sede na AVENIDA TUIUTI, nº1370, ANDAR 1 SALA1, Bairro VILA MORANGUEIRA, na cidade de MARINGA - PR, CEP: 87.040-360, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRATOR, Sra. CAROLINA KOZAR DOS SANTOS portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/PR e CPF/MF nº [redacted], demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO
Primeira: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Computadores completos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objeto do Pregão Presencial nº 0040/2022, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	9	COMPUTADOR: Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com : processador: Frequência de clock baseada no processador de no mínimo de 2.90 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.30 ghz; total cache L2 + L3 12MB (mínimo); Fabricação (litografia) de 14 nm (nanômetros) ou inferior; números de núcleos: 06; número	R$ 5.503,33	R$ 49.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

		de Threads: 12, TDP de 65 W ou inferior. Não serão aceitos processadores descontinuados Placa mãe: A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital (do tipo HDMI, display PORT ou DVI) e outra analógica (D-SUB/VGA). Interfaces de rede 10/100/1000. Possuir no painel traseiro no mínimo 6 portas USB (sendo pelo menos 2 x USB 3.0). Possuir no painel traseiro 3 (três) conectores de áudio. Memória RAM de 8 GB no mínimo, do tipo SDRAM ddr4 2666 MHz ou superior. Deverá permitir expansão de memória para no mínimo 32gb Armazenamento do tipo SSD de no mínimo 240 GB, 2,5 polegadas,		

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - que fica na Rua Major João Soares, nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista - SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, em dia e horário agendado previamente com a Secretaria de Educação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 49.530,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato será contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, será de no mínimo 12 (doze) meses.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a) - Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Secretaria Municipal da Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 070. Saldo: R$ 58.140,00

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze)meses.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues sede da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - que fica na Rua Major João Soares, nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista - SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, em dia e horário agendado previamente com a Secretaria de Educação.
.

DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO
Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0040/2022, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO
Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.
E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

São José da Bela Vista, 27 de Outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

CAROLINA KOZAR DOS SANTOS11610141954
CAROLINA KOZAR DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:-

ELISABETE BALAN ISAAC
Secretaria de Educação

MILDRE REGINA RODRIGUÊS
Professora Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: CAROLINA KOZAR DOS SANTOS11610141954

CONTRATO Nº: 0041/2022

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Carolina Kozar Dos Santos
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: CAROLINA KOZAR DOS SANTOS11610141954
CNPJ Nº: 32.314.972/0001-47

CONTRATO: N° 0041/2022;
DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO**:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: 49.530,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 27 de Outubro de 2022

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP